

LEI

Nº 3129/2025

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Especial para adequação de despesa para recebimento de recursos, através do cofinanciamento, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, para Benefícios Eventuais”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 3106/2024 (LOA 2025), assim especificadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 0824340092.458000 - Implantação do serviço de benefícios eventuais

Despesa: 13565

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Valor: R\$ 38.962,85 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 2º- Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 29 de maio de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito